PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 395, de 18 de agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2011, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. 027/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de **Valdir Lourenço** e **Valdeli Aparecido Lourenço**, o imóvel abaixo descrito:

"**Lote 5B**: Um terreno, de forma irregular, nos fundos do Lote "5C", medindo 68,40 metros no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; 58,70 metros do lado que confronta com o Lote "5A", no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; do lado que confronta com José Eugênio Ferreira, em dois segmentos, medindo 10,50 metros até o ponto onde deflete à esquerda e daí até atingir o Lote "5A", mede 6,60 metros; do lado que confronta com Eugênio Xavier de Souza, mede 14,60 metros, encerrando uma área de 799,50 metros quadrados".

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita:

"**Lote 5A**: um terreno de forma irregular, nos fundos do Lote "5B", medindo 58,70 metros, no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; do lado que confronta com José Eugênio Ferreira, mede 43,40 metros; do lado que confronta com Eugênio Xavier de Souza mede 23,49 metros, encerrando uma área de 565,56 metros quadrados e Lote 5C: um terreno situado nesta cidade e comarca de Mococa, com frente para a Avenida Cristovam Lima Guedes, lado par, designado de Lote '5C', de forma irregular, medindo 10,00 metros de frente; 62,69 metros de fundos, confrontando com José Xavier de Souza; da frente aos fundos do lado direito de quem olha para o terreno, a partir do alinhamento da Avenida Cristovam Lima Guedes e formando ângulo de 90º com esta, 35,00 metros, confrontando com o Lote '06'; deflete à direita, 90º e segue a distância de 50,00 metros, confrontando com os lotes '06', '07', '08', '09' e '10'; deflete à esquerda e segue 39,00 metros e depois à direita, seguindo62,50 metros, confrontando nestes trechos com José Eugênio Ferreira; daí deflete à esquerda e segue pelo prolongamento do alinhamento da Rua Paraíba, confrontando com o Lote '5B', numa distância de 68,40 metros; da frente aos fundos do lado esquerdo, a partir do alinhamento da Avenida Cristovam Lima Guedes, mede confrontando com o Lote '04' a distância de 85,44 metros, ponto em que deflete à direita e confrontando com Maria Aparecida Ferreira Cunha segue 58,00 metros, até os fundos, encerrando uma área de 6.736,94 metros quadrados".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 395, de 18 de agosto de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de agosto de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal